



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: **BASE ARQUITETURA E CONSULTORIA
EIRELI.**

Data: 05 de Setembro de 2025

Vigência: 05.09.2025 a 05.09.2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Malhador, 01 de Setembro de 2025
Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO Nº /2025.
Solicitação: Abertura de procedimento .
Malhador/SE, 01 de Setembro de 2025.

Encarregado(a) do Protocolo

Autorizo
Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Malhador/SE, 01 de Setembro de 2025.


Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de prazo, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE MALHADOR/SE, cujo valor mensal do contrato permanecerá o mesmo do contrato original correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2071 – PAB INVESTIMENTO
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 16010000


Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO
Nº01/2023, gerenciado pelo Fundo
Municipal de Saúde de Malhador/SE.**

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria nº.205A/2024, de 01 de julho de 2024, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº045/2023 celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Malhador e a empresa BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE MALHADOR/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE MALHADOR/SE, de acordo com o Contrato nº045/2023 oriundo DA Tomada de Preço nº 01/2023, permanecendo o mesmo valor, bem como alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II, bem como o referido Contrato, em sua Cláusula Quarta –Da Vigência, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração e o conseqüente continuação do Contrato;

Considerando a necessidade da continuidade da Obra, que representa um avanço estratégico e essencial na promoção da saúde pública local

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, no desempenho de suas funções;

Considerando os Benefícios conquistados pelo município com a construção de uma UBS:

1. Ampliação do acesso à saúde

- Leva os serviços de saúde para mais perto da população, especialmente em áreas periféricas ou rurais.
- Reduz a necessidade de deslocamentos longos até hospitais ou centros urbanos.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

2. Fortalecimento da Atenção Primária

- A UBS é a **porta de entrada do SUS**, resolvendo cerca de 80% dos problemas de saúde da população.
- Permite o acompanhamento contínuo de pacientes com doenças crônicas como diabetes, hipertensão, etc.

3. Desafogamento de hospitais e pronto-socorros

- Com atendimento básico eficiente, diminui a procura desnecessária por serviços de urgência e emergência.

4. Promoção da saúde e prevenção de doenças

- Realiza campanhas de vacinação, exames preventivos, planejamento familiar, educação em saúde, pré-natal, etc.
- Atua na **prevenção**, reduzindo custos futuros com tratamentos mais complexos.

5. Valorização da saúde da família

- Com a estratégia da Saúde da Família, promove visitas domiciliares, acompanhamento próximo e humanizado da população.
- Fortalece o vínculo entre profissionais de saúde e a comunidade.

6. Geração de empregos locais

- Gera empregos diretos (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários) indiretos (construção, manutenção, limpeza, segurança).

7. Melhoria nos indicadores de saúde pública

- Reduz mortalidade infantil, aumenta cobertura vacinal, melhora controle de doenças crônicas, entre outros indicadores monitorados pelo SUS e pelo Ministério da Saúde.

8. Atração de investimentos e recursos federais

- Municípios com estrutura básica em saúde têm mais facilidade para receber verbas federais (via SUS, PAC Saúde, programas específicos).

9. Desenvolvimento social e cidadania

- A UBS é um equipamento público que **reforça o direito à saúde**, promove dignidade e inclusão social.
- Estimula a participação da população nas decisões sobre a saúde local (via conselhos de saúde).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

10. Integração com outras políticas públicas

- Facilita ações integradas com educação, assistência social, meio ambiente, habitação, etc., promovendo o desenvolvimento local sustentável.

Considerando, por fim, que o Fundo municipal de saúde de Malhador/SE, tem contratada empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE MALHADOR/SE, de acordo com o Contrato nº045/2023 oriundo da Tomada de Preço nº 01/2023, sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 045/2023, por mais 12 (doze) meses. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 03 de setembro de 2025

Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Ratifico.Publique-se

Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

MINUTA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0xx/202x

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.XXX, TOMADA DE PREÇO
XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E, DO
OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Termo, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**, inscrito no CNPJ nº **11.216.362/0001-30** na Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua titular a Srª. **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Saúde, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXX nºXXXX, XXXX, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, representada pelo Srº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula QUARTA**, do **Contrato nº. XXXX** celebrado em XXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de XXXXXXXX até XXXXXXXX.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, dividido em xx(xx) xxxmensais de R\$xxxxx (xxxx), perfazendo um valor global anual de R\$xxxxxx (xxxxxx) .

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, xx de xxxxx de xxxxxx.

**XXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
R.G.: _____

2. _____
CPF: _____
R.G.: _____



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**, inscrito no CNPJ nº **11.216.362/0001-30** na Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua titular a Sr^a. **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Saúde, neste ato designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, A empresa **BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **39.795.713/0001-24**, com sede e foro na Avenida Pedro Paes de Azevedo, 130, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, representada pelo o **Sr. ADRIANO NUNES MACHADO**, CPF:021.524.655-12 adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 045/2023, celebrado em 06 de setembro de 2023, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº. 045/2023, celebrado em 06.09.2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 05/09/2026.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador, 03 de Setembro de 2025.

Amanda Pereira de Jesus.
AMANDA PEREIRA DE JESUS
CONTRATANTE

[Assinatura]
BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Milena Jéssica Santos Pentes*

2. *Carla Kátia M. dos Anjos*



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº045/2023,
TOMADA DE PREÇO nº01/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, inscrito no CNPJ nº 11.216.362/0001-30 na Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua titular a Sr^a. **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 39.795.713/0001-24, com sede e foro na Avenida Pedro Paes de Azevedo, 130, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, representada pelo o Sr. **ADRIANO NUNES MACHADO**, CPF:021.524.655-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE MALHADOR/SE ;

Base Legal: Art. 65 e Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2071 – PAB INVESTIMENTO
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 16010000

Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações